
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.387, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 316.584,71 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 316.584,71 (Trezentos e Dezesesseis Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
612011012112534953 - Fund. Santa Casa	0269	339039	2.250,00
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0269	339030	60.994,71
901011012112534953 - FES	0103	339033	10.000,00
901011030211852610 - FES	0103	339030	11.900,00
901011030211882623 - FES	0103	339030	231.440,00
		TOTAL	316.584,71

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
612011012112534953 - Fund. Santa Casa	0269	339030	1.548,40
612011012112534953 - Fund. Santa Casa	0269	339035	21.700,00
612011012112534953 - Fund. Santa Casa	0269	339036	13.654,39
612011033112534954 - Fund. Santa Casa	0269	339014	3.961,00
612011033112534954 - Fund. Santa Casa	0269	339033	12.005,52

Casa			
612011033112534954 - Fund. Santa Casa	0269	339039	2.250,00
612011042212494930 - Fund. Santa Casa	0269	339030	8.125,40
901011012112534953 - FES	0103	339039	4.860,00
901011012201252536 - FES	0103	339030	59.650,00
901011012201252536 - FES	0103	339092	20.001,00
901011012201254575 - FES	0103	339047	25.000,00
901011030111862611 - FES	0103	339030	10.000,00
901011030211882616 - FES	0103	339030	30.000,00
901011030211882624 - FES	0103	339030	35.000,00
901011030211882624 - FES	0103	339039	12.019,00
901011030212054331 - FES	0103	339039	49.770,00
901011033112534954 - FES	0103	339039	7.040,00
		TOTAL	316.584,71

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de novembro de 2008.

ODAIR SANTOS CORRÊA

Governador do Estado do Pará, em exercício

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.305, de 26/11/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

